LEI MUNICIPAL Nº. 2.500, DE 13 DE ABRIL DE 2.023

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a instituir Utilidade Pública o INSTITUTO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no âmbito do Município de Rio Grande da Serra, e dá outras providências."
Autoria: Vereadora Mônica Oliveira Goulart

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO no Município de Rio Grande da Serra – SP – 1Unidade de Corpo de Bombeiros voluntários – CBV, registrado no CNPJ nº. 29.536932/0001-35, com a sede Matriz na Avenida José Teruel Lopes, nº. 315, Bairro/Distrito: Vila Yolanda no Município de Osasco-SP.

Art. 2º. – A Utilidade Pública prevista no artigo 1°. aplica-se no âmbito do Município de Rio Grande da Serra, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente Legislação.

Parágrafo único – INSTITUTO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO de Rio Grande da Serra – 1 Unidade de Corpo de Bombeiros Voluntários – CBV, fica obrigado a atender as normas para Declaração de Utilidade Pública expostas na Legislação vigente.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de abril de 2.023 – 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 011.02.2023=CM
Autógrafo:008.03.2023=CM
PA: 667/2023
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.